

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

DESPACHO N.º 002-2025/CE-EXEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Leonardo Villar Beltrão

Candidato ao cargo de conselheiro de administração representante dos empregados da CBTU.

Assunto: Análise formal da inscrição de candidato. Conselheiro de administração representante dos empregados. Itens 1.1 e 1.8 do Edital nº 001-2025. Ausência de documentos. Diligência. Saneamento.

Referência: Edital nº 001-2025/Comissão Executiva. RPR nº 242-2025.

Senhor Candidato,

1. Após análise e conferência meramente formal da documentação encaminhada para fins de registro de candidatura para o cargo de conselheiro de administração representante dos empregados da CBTU, conforme previsto no item 2.1 do Edital acima referenciado, a Comissão Eleitoral identificou a ausência dos seguintes documentos:
 - 1.1. Edital - Subitem 1.8.1: **Requerimento de candidatura e habilitação** - modelo disponibilizado na página da eleição no site da CBTU;
 - 1.2. Edital - Subitem 1.8.12: **Certidão negativa correcional** – agentes públicos, emitida, gratuitamente, pela Controladoria-Geral da União (CGU);
 - 1.3. Edital - Subitem 1.8.13: **Certidão negativa de contas julgadas irregulares**, emitida, gratuitamente, pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
 - 1.4. Edital - Subitem 1.8.14: **Certidão negativa de inabilitação para a função pública**, emitida, gratuitamente, pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
2. Desta forma, a fim de efetivar os princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade, notificamos V.Sa., através deste Despacho, a fim de que, caso seja do seu interesse, complementar sua documentação, incluindo os documentos faltantes; evitando, assim, o indeferimento precoce de sua candidatura, por falta de documentação.
3. Para tanto, concedemos o prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, até às 12:00 horas do dia 12/09/2025, para envio da documentação acima relacionada, através do e-mail eleicaoca@cbtu.gov.br.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

4. Outrossim, registramos que o subitem 1.8.9 do Edital não foi considerado para fins de análise, por se tratar de documento já previsto no subitem 1.8.6 do mesmo normativo.
5. Por fim, informamos que a Comissão se encontra à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

PAULO CESAR B. DE MORAES JUNIOR
Presidente da Comissão Executiva Eleitoral
RPR nº 217-2025